

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009009

PROCESSO Nº 09308377-7

VALIDADE DA ATA: 12 MESES contados a partir da data da sua assinatura.

Aos 02 dias do mês de junho de 2010, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2009009 do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 10/03/2010, homologado às fls. 1.792, do Processo nº **09308377-7**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE – Órgão Gestor do Registro de Preços de TI e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2009009 ;
- II. nos termos dos Decretos Estaduais nºs 28.087 e 28.089 , ambos de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV. e, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a **CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE IMPRESSORAS, PROJETORES, SCANNERS, PLOTTERS**, todos novos e de primeiro uso pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº 2009009 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **09308377-7**.

2.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento deste

instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços). Sendo primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade CONTRATANTE;
- II. elaborar o contrato a ser firmado, conforme o ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO, do edital do Pregão Eletrônico nº 2009009;
- III. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

6.2 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública , por **prazo não superior a 05 (cinco) anos** ;

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.3 - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
 - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra e Contrato.

6.4 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

6.5 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Contratantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO, do edital do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 2009009 nas propostas dos licitantes signatários desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados;

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens;
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 200009 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

9.4 - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Os contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO, do edital do Pregão 2009009, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida pelo aplicativo web SRP, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra devidamente assinados pelas partes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.3 - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no edital do Pregão 2009009.

10.4 - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas

condições previstas para o primeiro classificado.

10.5 - No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.6 - Para celebração do contrato será exigido garantia de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em quaisquer das modalidades previstas na lei, obedecidos os parâmetros constantes no edital do Pregão Eletrônico 2009009.

10.7 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e os detentores de registro de preços, conforme ANEXO 02- MINUTA DO CONTRATO, obedecidas às especificações e quantidades constantes no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, os termos da proposta do licitante e as regras do edital de Pregão Eletrônico 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

12.2 - A forma de pagamento obedecerá ao descrito na Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento, da MINUTA DO CONTRATO, conforme ANEXO 02 do edital de Pregão Eletrônico 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico 2009009 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) não mantiver a proposta.
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. cometer fraude;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fazer declaração falsa ou;
- IX. cometer fraude fiscal.

13.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

13.3 - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, do ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO, do edital



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

EMPRESA: OMEGA TI

CNPJ: 05928203/0002-47

Endereço: SIG Qd. 03 Bl. B Lt. 67, Lj.71 – CEP 70610-432 Brasília/DF

Telefone/FAX: (61) 3421.0200

email: vitor@omegati.com.br

Nome do Representante: Marcus Vinicius Ferreira Nery

Cargo: Diretor Comercial

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: SIG Qd. 03 Bl. B Lt. 67, Lj.71 – CEP 70610-432 Brasília/DF

CPF: 021.510.994-58

RG: 2599480 SSPDF

email: marcus@omegati.com.br

Assinatura: _____

do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

EMPRESA: PROVIDER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.194.496/0001-20

Endereço: Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1450, 2º andar – Vila Olímpia – São Paulo

CEP: 04548-005

Telefone/FAX: (11) 3737.1000 / (11) 3737.1001

email: info@e-provider.com.br

Nome do Representante: Edilson de Jesus Caetano

Cargo: Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1450 – Conj. 205 – Vila Olímpia – São Paulo

CPF: 051.708.078-80

RG: 13775358

email: edilsonc@e-provider.com.br

Assinatura: _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

EMPRESA: AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:00.880.067/0001-68

Endereço: Av. Santos Dumont, 3060 – Sala 101 a 104, 106, 108 e 110

Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60150-161

Telefone/FAX: (85) 3133.7910 / (85) 3133.7949

email: francisco.alves@auriga.com.br

Nome do Representante: Francisco Alves da Silva

Cargo: Gerente Comercial

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Av. Santos Dumont, 3060 – Sala 101 a 104, 106, 108 e 110

Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60150-161

CPF: 247.500.003-10

RG: 96002524125 SSPCE

email: francisco.alves@auriga.com.br

Assinatura: _____

do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

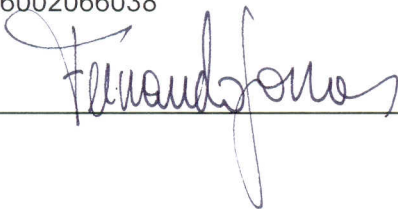
Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____



EMPRESA: DATA VOICE

CNPJ: 41.057.324/0001-43

Endereço: Av. Cruz Cabuga, 706 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000

Telefone/FAX: (81) 2101.8000 – FAX: (81) 21018010

email: sac@datavoice-pe.com.br

Nome do Representante: José Alberto Pereira Aguiar

Cargo: Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Av. Cruz Cabuga, 706 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000

CPF: 217.850.664-04

RG: 1350603 SSPPE

email: sac@datavoice-pe.com.br

Assinatura: _____





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

EMPRESA: NÚCLEO INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:12.340.758/0001-58

Endereço: Rua Barão de Aratanha nº1300

Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60050-071

Telefone/FAX: (85) 3455.2700 / (85) 3455.2734

email: fred@nucleoinfo.com.br

Nome do Representante: José Humberto Borges Araújo

Cargo: Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Rua Barão de Aratanha nº1300

Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60050-071

CPF: 229.332.983-68

RG: 97002222160 SSPCE

email: humberto@nucleoinfo.com.br

Assinatura: _____

Assinatura manuscrita de José Humberto Borges Araújo
José Humberto Borges Araújo
Diretor

Assinatura manuscrita



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

**EMPRESA: MDI TI – MONITORAMENTO DIGITAL INTELIGENTE & TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA-ME**

CNPJ: 05.496.383/0001-54

Endereço: Rua Pinto Madeira, 535, sala 26. Centro – Fortaleza – CE

CEP: 60150-000

Telefone/FAX: (85) 3226.4477

email: marcelo@mdimonitoramento.com.br

Nome do Representante: Maria do Socorro Reginaldo de Sousa

Cargo: Gerente Administrativa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Endereço Residencial: Rua Pinto Madeira, 535, sala 26. Centro – Fortaleza - CE

CPF: 109.648.603-25

RG: 891.697 SSP/CE

email: socorro@mdimonitoramento.com.br

Assinatura: _____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009009.

ITEM	CÓDIGO DO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	02276-4	IMPRESSORA PHASER 3250DN, XEROX, CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, VELOCIDADE 30 PPM A4, 15 PPM ATÉ 30PPM CARTA, PROCESSADOR 400 MHZ, MEMÓRIA PADRÃO 32MB, SUPORTA LINGUAGEM PCL 6 e 5e, TIPOS DE PAPEL A4, CARTA, CONECTIVIDADE USB E ETHERNET 10/100 RESOLUÇÃO 1200 X 1200, SAÍDA DE PAPEL 150 FOLHAS.	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1100	R\$ 900,00
2	010124-9	IMPRESSORA A LASER, PHASER 3250DN, XEROX, 30 PPM, MEMÓRIA PADRÃO 32MB, CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, PROCESSADOR 400 MHZ; RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI, CONECTIVIDADE 10/100BASE-TX ETHERNET USB 2.0; ENTRADA PAPEL 250 SAÍDA DE PAPEL 150 FOLHAS.	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	800	R\$ 900,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará

3	03730-3	IMPRESSORA, LASER MONOCROMÁTICA PHASER 3600DN, CICLO MENSAL 200.000 PÁGINAS, VELOCIDADE 40 PPM CARTA, TIPO DE PAPEL COMUM, ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÕES, MEMÓRIA PADRÃO 128 MB, PROCESSADOR 400MHZ; RESOLUÇÃO 1200 X 1200DPI, COMPATIBILIDADE (MICROSOFT® WINDOWS® XP, 2000 PROFESSIONAL, MAC OS 8.6, 9.X, OS X v10.1, V10.4 OU SUPERIOR), ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 600 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL 250 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONECTIVIDADE PORTA USB E ETHERNET 10/100, INTERNA E INTEGRADA; PAINEL DE CONTROLE DE CRISTAL LÍQUIDO.	OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	900	R\$ 2.031,00
4	16725-8	IMPRESSORA, LASER COLOR, HP CP1515N, CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, VELOCIDADE 8 PPM COLOR (CARTA, A4) E 12 PPM MONO (CARTA, A4), ALIMENTAÇÃO PAPEL 150 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL 125 FOLHAS, TIPO DE PAPEL COMUM, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÕES, PROCESSADOR 450MHZ; RESOLUÇÃO 600 X 600DPI, COMPATIBILIDADE (MICROSOFT® WINDOWS® 2000, XP,	AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	500	R\$ 2.767,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará

		SERVER 2003; MAC OS 8.6, 9.X, OS X v 10.1, v10.2.8 ou SUPERIOR). MEMÓRIA PADRÃO 96 MB; GRAMATURAS DE PAPEL DE 60 A 176G/M2 PARA IMPRESSÃO DE CAPAS, CONECTIVIDADE PORTA USB E ETHERNET 10/100 INTERNA E INTEGRADA; PAINEL DE CONTROLE DE CRISTAL LÍQUIDO.			
5	05478-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3210 XEROX, PROCESSADOR 360MHZ; RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, VELOCIDADE 24 PPM, CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO 128MB, CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100 BASE-TX ETHERNET, USB 2.0, PAINEL DE CONTROLE DE CRISTAL LÍQUIDO, DIGITALIZAÇÃO EM FORMATOS JPEG, TIF, BMP, PDF, ADF PARA 50 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL 150 FOLHAS.	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	950	R\$ 1.195,00
6	04513-6	IMPRESSORA, MATRICIAL EPSON FX 890 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SENDO MATRICIAL MONOCROMÁTICA, MATRIZ DE PONTO DE 9 AGULHAS, COM 80 COLUNAS; VELOCIDADE DE RASCUNHO ULTRA RÁPIDO 680 CPS (12CPP); VELOCIDADE RASCUNHO RÁPIDO 559CPS (10CPP), TIPO DO PAPEL FOLHAS AVULSAS, CAPACIDADE	AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	1000	R\$ 1.610,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará

		PARA 7 VIAS FORMULÁRIO CONTÍNUO, ENVELOPES, ETIQUETAS, FORMULÁRIOS MULTIVIAS, MEMÓRIA COM BUFFER 128 KB, COMPATIBILIDADE COM A FAMÍLIA WINDOWS, INTERFACE PARALELA, USB MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO PAPEL TRACIONAMENTO POR FRICÇÃO, CARGA AUTOMÁTICA DE FOLHAS AVULSAS.			
7	03731-1	IMPRESSORA, MATRICIAL EPSON FX 2190, MONOCROMÁTICA, MATRIZ DE PONTO DE 9 AGULHAS, 132 COLUNAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CPS: MODO RASCUNHO ULTRA RÁPIDO: 566 CPS A 10 CPP PORTAS: PARALELAS E USB; BUFFER: 128 KB.	AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	400	R\$ 1.999,00
8	04293 - 5	IMPRESSORA, HP BUSINESS INKJET 2800DTN - A3/A4, VELOCIDADE 24 PPM; CICLO MENSAL 12.000 PÁGINAS; PROCESSADOR 256 MHZ, COMPATIBILIDADE MEMÓRIA PADRÃO 96 MB; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 150 FOLHAS, SAÍDA DE PAPEL 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE PORTAS PARALELAS, USB 2.0 E SERVIDOR DE IMPRESSÃO 620N; PAINEL DE CONTROLE DE CRISTAL LÍQUIDO	MDI MONITORAMENTO DIGITAL INTELIGENTE & TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	400	R\$ 4.140,54



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará

9	04797-0	SCANNER DE MESA, ÓTICA, HP G2410, 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE 48 BITS, NÍVEIS DA ESCALA DE CINZAS 256, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO FOTOS 21 A 34 SEG, OCR DE TEXTO A4 47 SEG SUPORTA PAPEL (NORMAL, INKJET, FOTO, JORNAL, REVISTA), TRANSPARÊNCIAS, OBJETOS 3D, FORMATO DOS ARQUIVOS: BMP, JPEG, GIF, TIFF, PDF, RTF, HTM, TXT, HTML; VELOCIDADE DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO < 10 SEG, CONECTIVIDADE USB 2.0; ACOMPANHA FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, DRIVERS, FOLDERS E MANUAIS DE INSTALAÇÃO.	NÚCLEO INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	200	R\$ 302,70
10	05932-3	SCANNER DE MESA HP SCANJET 5590-P/N L1910A RESOLUÇÃO ÓTICA DE 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BITS 48 BITS, NÍVEIS DA ESCALA DE CINZAS 256, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO FOTOS 24 SEG, OCR 36 SEG FORMATOS DOS ARQUIVOS: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF, PDF, RTF, HTM, TXT, HTML CONECTIVIDADE USB 2.0 VELOCIDADE DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO 7 SEG. ACOMPANHA FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF),	NÚCLEO INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	360	R\$ 2.021,62



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

		LIMPEZA ADF, ADAPTADOR DE TRANSPARÊNCIAS (TMA), FOLHA DE INSTRUÇÃO TMA, DRIVERS, FOLDERS E MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, SOFTWARES PARA TRABALHOS COM FOTOS E OCR.			
11	013161-0	SCANNER DE MESA, SCANJET HP 8420, RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 PPP, PROFUNDIDADE DE BITS 24/48 BITS INT/EXT, NÍVEIS DA ESCALA DE CINZAS 256, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 100 FOLHAS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO FOTOS 24 SEG, OCR 36 SEG.	NÚCLEO INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	214	R\$ 4.583,78
12	012716-7	IMPRESSORA, PLOTTER HP DESIGNJET T1100PS 44", JATO DE TINTA COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 46 M2/H EM IMPRESSÕES DE IMAGENS COLORIDAS; TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA AVULSA E ROLO. LARGURA MÁX. DA MÍDIA 44" (111,7 CM); RESOLUÇÃO 2400 X 1200 SUPORTE PARA ROLO, LINGUAGEM PADRÃO: TIFF, JPEG, CALS/G4, RTL, PDF, PCL3GUI; MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB, DISCO RÍGIDO 40GB, BIVOLT. O EQUIPAMENTO, CONEXÃO REDE: 10/100/1000 E USB 2.0.	AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	29	R\$26.054,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

13	036046-5	IMPRESSORA, PLOTTER HP DESIGNJET 4020 42", JATO DE TINTA COLORIDA, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 90 M2/H CONEXÃO REDE: 10/100 MBPS E FIREWIRE IEEE 1394; LINGUAGEM PADRÃO: TIFF, JPEG, CALS G4, RTL; MEMÓRIA PADRÃO: 256MB; DISCO RÍGIDO 40GB, BIVOLT; RESOLUÇÃO 2400 X 1200, FOLHA AVULSA E ROLO.	PROVIDER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	28	R\$31.790,00
14	04083-5	IMPRESSORA, PLOTTER HP DESIGNJET Z6100 60" - JATO DE TINTA COLORIDA COM NO MÍNIMO 8 CORES. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 103 M2/H, TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ROLO COM LARGURA 60" (152,4 CM); MEMÓRIA PADRÃO: 512MB E DISCO RÍGIDO 40GB; BIVOLT. LINGUAGEM PADRÃO NA PLOTTER: RTL, PDF, TIFF, JPEG, CALS/G4. CONEXÃO REDE: ETHERNET 10/100/1000; RESOLUÇÃO 2400 X 1200.	PROVIDER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	31	R\$53.970,00
15	06276-6	IMPRESSORA, PLOTTER HP DESIGNJET Z6100 42" - JATO DE TINTA COLORIDA 8 CORES, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 103 M2/H, TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ROLO COM LARGURA 42",	PROVIDER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	30	R\$39.800,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará

		GRAMATURA DA MIDIA: PARA 420 G/M2., RESOLUÇÃO 2400 x 1200, CONEXÃO REDE: ETHERNET 10/100/1000, LINGUAGEM PADRÃO NA PLOTTER: RTL, PDF, TIFF, JPEG, CALS/G4, MEMÓRIA PADRÃO: 256MB E DISCO RÍGIDO 40GB BIVOLT.			
16	048081-0	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON POWERLITE S8+ ; ULTRA BRILHO (2500 ANSI LUMENS) CONTRASTE 400:1); PORTÁTIL (2,3KG), NÍVEL DE RUÍDO DE 37 DB (ALTA LUMINOSIDADE) 29 DB (BAIXA LUMINOSIDADE); LENTE F - NUMBER = 1,2 ZOOM DIGITAL 1,0 - 1,35 FOCO MANUAL, DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 10 MTS; LÂMPADA 170W UHE, 3000H (ALTA LUMINOSIDADE), 4000H (BAIXA LUMINOSIDADE), FUNÇÃO MULTIMÍDIA: DVD, PC, MAC, TV DIGITAL (HDTV), RESOLUÇÃO SVGA DE (800X600) PIXELS, DIMENSÕES L X A X P (COM LENTE): 23,9CM X 9,2CM X 24,8CM; CONTROLE REMOTO, CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO (EVITA DISTORÇÕES); BOLSA P / CARREGAR O PROJETOR.	AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	550	R\$ 1.664,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

17	048082-8	PROJETOR MULTIMIDIA, EPSON POWERLITE 78, ULTRA BRILHO (2200 ANSI LUMENS); CONTRASTE (510 - 2000:1); PORTÁTIL (2,8KG); NÍVEL DE RUÍDO DE 35DB (ALTA LUMINOSIDADE) 28DB (BAIXA LUMINOSIDADE), LENTE F - NUMBER = 1,6 - 1,74; DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 10,41 MTS; ZOOM ÓPTICO 1,0 - 1,2; LÂMPADA 170W UHE, 3000H (ALTA LUMINOSIDADE), 4000H (BAIXA LUMINOSIDADE).	AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	550	R\$ 1.729,00
----	----------	--	--	-----	--------------